



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 72

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013, 35.592/2014 e 36.519/2015, Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software da solução QLIK de *Data Discovery*, voltado para usuários finais, contemplando a instalação e atualização de versão, bem como suporte técnico especializado e treinamento na solução.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 14.01.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

13.612/2014

ESTIMATIVA

R\$1.669.425,00

FORMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Luís Gustavo de Aquino Carvalho

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília - DF

TELEFONE: (61) 3314-2202/3314-2742

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 17.12.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 14.01.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de licenças de software da solução QLIK de *Data Discovery*, voltado para usuários finais, contemplando a instalação e atualização de versão, bem como suporte técnico especializado e treinamento na solução, de acordo com as características técnicas apresentadas, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013, 35.592/2014 e 36.519/2015, Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a empresa especializada para o fornecimento de licenças de software da solução QLIK de *Data Discovery*, voltado para usuários finais, contemplando a instalação e atualização de versão, bem como suporte técnico especializado e treinamento na solução, **mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.669.425,00** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	33.90.39.08	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	33.90.39.48	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.39.94	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100

e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/931993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



5.6 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor total por lote superior ao estimado no Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

5.11.3. Apresentarem preços unitários superiores aos respectivos valores unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II (Planilha Estimativa de Preços).



5.12. O quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras; e

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.



9.1.1 Aplica-se o disposto no item 9.1 ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e



9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou de nº 6.008/2008.

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;



II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto nos Itens 5.2.1 e 5.11 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;

V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

VI. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto(s) semelhante(s) ao licitado, comprovando: a) **Para os itens 1 a 6 do Lote 1** o fornecimento de licenças de uso do software QlikView de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação; b) **Para o item 1 do lote 2**, a prestação de serviços de treinamento em um ou mais produtos que compõe a solução proposta; c) **Para o item 2 do lote 2**, a prestação de



serviços de consultoria na criação de painéis e desenvolvimento de projetos que utilizem a solução proposta.

VII. Declaração de ciência do termo de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo VI.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II do item 14.3 não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via *internet*.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços ou realizados os fornecimentos.

14.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.8 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, nos termos do Item 13.2.

14.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13.1. Aplica-se o disposto no Item 14.13 aos beneficiários de que trata o Item 9.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.



CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida.

15.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.4 Será rejeitado o objeto proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VIII (Minuta de Contrato) do Edital, a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência



19.1.1 DO CONTRATO	Anexo VIII
19.1.2 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Itens 4.2 e 4.9
19.1.3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.3
19.1.4 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
19.1.5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
19.1.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	Item 4.7
19.1.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISRO DE PREÇOS	Item 4.8
19.1.9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato	
19.1.13 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 3ª
19.1.14 DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 4ª
19.1.15 DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
19.1.16 DA VIGÊNCIA	Cláusula 7ª
19.1.12 DAS PENALIDADES	Cláusula 10ª
19.1.13 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
19.1.14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Ordem de Serviço), Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às



Normas de Segurança Vigentes), Anexo VI (Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.10 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, das 13h00 às 18h30.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 21 de dezembro de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 43 / 2015

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software da solução QLIK de <i>Data Discovery</i> , voltado para usuários finais, contemplando a instalação e atualização de versão, bem como suporte técnico especializado e treinamento na solução, de acordo com as características técnicas apresentadas, mediante SRP.
PROCESSO	13.612/2014
ESTIMATIVA	R\$ 1.669.425,00
FORMA	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO (POR LOTE)

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior
Rafael Couto Cabral

TELEFONE: (61) 3314-2871

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Luis Gustavo de Aquino Carvalho

TELEFONE: (61) 3314-2614

EMAIL: ligu@tc.df.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software da solução QLIK de *Data Discovery*, voltado para usuários finais, contemplando a instalação e atualização de versão, bem como suporte técnico especializado e treinamento na solução, de acordo com as características técnicas apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. O objeto pretendido será dividido em 2 (dois) lotes, podendo ser adjudicados separadamente, para empresas diferentes:

1.2.1. **LOTE 1:** Fornecimento das licenças com serviços de instalação da solução, garantia e atualização de versões;

1.2.2. **LOTE 2:** Treinamento, suporte técnico especializado e consultoria na solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de sistemas de informações que permitam ao Núcleo de Informações Estratégicas-NIE, desempenhar sua função na produção de conhecimento para tomada de decisões baseado na sistematização e análise de dados coletados de diversas fontes.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Consoante determinam os incisos IX e X do art. 19 da Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, bem como zelar pela segurança e integridade dos sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas do TCDF.

2.2.1.2. Conforme determinam os incisos I e II do art. 34 do Regulamento de Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao



Núcleo de Informações Estratégicas - NIE do TCDF:

2.2.1.2.1. Elaborar ações e estratégias de pesquisa e auditoria, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à produção de conhecimento para tomada de decisões que resultem em aumento de efetividade das ações de controle externo e na prevenção de danos ao erário;

2.2.1.2.2. Coletar, tratar, armazenar e sistematizar dados e informações, métodos, técnicas e procedimentos avançados de auditoria e fiscalização, aplicáveis ao controle externo;

2.2.1.3. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do TCDF, Processo nº 14.990/2015, encaminhado para aprovação na Câmara Distrital do DF, encontrando-se na UO 2101, Programa de Trabalho 6005, ação 1471 - MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACÃO.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Sem uma ferramenta adequada, muitas informações existentes nas bases de dados do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF ficam sem um uso adequado, ou sem que o seu valor seja devidamente explorado. Para isso, é necessário efetuar diversos tipos de cruzamentos dessas informações, as quais possibilitem descobertas ou que gerem indícios de algum fato que passaria despercebido sem esse cruzamento adequado.

2.2.2.2. Fazer esses cruzamentos das informações utilizando as ferramentas tradicionais de banco de dados não é tarefa trivial, já que requer conhecimento de linguagens específicas, e também conhecimento de como está estruturada a informação dentro dessas bases de dados. Dessa forma, o auditor, que não possui esse conhecimento, mas que conhece as informações e conhece as trilhas que elas geram, fica limitado em suas análises por não conseguir efetuar as comparações e buscas apropriadas ou desejadas.

2.2.2.3. De acordo com o **Gartner Group**, no ano de 2013, os CIOs (Chief Information Officers) tinham o *Business Intelligence* (BI) como prioridade tecnológica número um em seus investimentos, por conta do poder e do potencial



de melhoria na gestão do negócio que as ferramentas de BI podem prover às organizações. O BI tem a função de extrair e consolidar as informações das organizações, provenientes das bases de dados transacionais e demais legados, estruturando eles em uma base centralizada, possibilitando assim a criação de diversas “visões” dessas informações. Entretanto, as interfaces convencionais de BI, embora eficientes e potentes na construção de relatórios e consultas, também são orientadas a usuários treinados e com razoável conhecimento das bases de dados utilizadas.

2.2.2.4. Baseada nessa dificuldade de utilização pelo usuário final, algumas inovações vêm ocorrendo nessa área. Uma das mais recentes é criação de uma aplicação conhecida como Data Discovery (DD), ou ferramenta de descoberta de informação. O Data Discovery permite a utilização dos dados por um público mais amplo e não necessariamente iniciado no uso das grandes bases de dados. Esse público precisa de informação traduzida para um vocabulário próprio e apresentada por meio de interfaces intuitivas e acessíveis sem longos treinamentos. Assim, a filosofia praticada pelo Data Discovery é a facilidade na apresentação e no cruzamento das informações, isto é, os usuários tomadores de decisão podem ter em mãos uma ferramenta de gestão, com interface simples, de fácil navegação e entendimento, com a qual poderão ter acesso a diversas visões do negócio, que nem mesmo haviam solicitado, mas nem por isso seriam menos importantes para o contexto da decisão.

2.2.2.5. De uma forma mais técnica, as ferramentas de *Data Discovery* permitem a construção de projetos de painéis (*dashboards*) inteligentes e dinâmicos focados no utilizador, ou usuário final. Esses produtos permitem descobertas e análises gerenciais rápidas e amplas, por meio de recurso conhecido como Análise Associativa, com grande independência para o usuário final, pois os filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem intervenção direta da área de TI. Permitem ainda o compartilhamento de sessões entre usuários e o acesso ilimitado a todos os dados mapeados, que gera um ganho de produtividade e intercâmbio de informações e descobertas.

2.2.2.6. Dessa forma, essa ferramenta possibilitará o tratamento das informações existentes, incluindo a extração e carga, diretamente pela área



interessada, acelerando e melhorando os resultados. Além disso, favorecerá informações para a tomada de decisão, refinamento das estratégias institucionais, desenvolvimento de tarefas operacionais, análise de cenários, e também na entrega de dados e informações aos jurisdicionados, e no aprimoramento da transparência da atuação do TCDF em relação aos cidadãos e à mídia.

2.2.2.7. Para definição da melhor solução a ser adotada pelo TCDF, foi realizada uma ampla análise de diversas ferramentas existentes no mercado, incluindo soluções de BI tradicionais, e também uma solução de BI baseada em *software* livre. Além disso, foi realizada uma *Proof Of Concept* (POC) no âmbito da TI do TCDF (Processo nº 13.612/14-e, peça nº 7). Para isso, foram convidados representantes comerciais das principais soluções identificadas, que foram solicitados a construir, com as ferramentas (*softwares*) que comercializam, consultas e visões gerenciais de interesse do TCDF, de acordo com descrição prévia.

2.2.2.8. De acordo com a conclusão obtida após a realização da POC, entendeu-se que a solução QlikView era a que apresentava as melhores condições para que se obtivesse sucesso no desenvolvimento de consultas e visões gerenciais sobre as bases de dados do TCDF, bem como de outras bases externas, viabilizando a geração, por usuários sem expertise em TI, de painéis de consulta (*dashboards*) e relatórios táticos e gerenciais para suportar o processo de tomada de decisões, de forma praticamente independente da área de TI do TCDF, trazendo agilidade e tempestividade às análises de interesse do controle externo.

2.2.2.9. Ademais, essa solução encontra-se em diversos órgãos de controle externo:

2.2.2.9.1. Tribunal de Contas da União,

2.2.2.9.2. Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul,

2.2.2.9.3. Tribunal de Contas de Pernambuco;

2.2.2.9.4. Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

2.2.2.10. Além disso, encontra-se em utilização em jurisdicionados no âmbito do Distrito Federal:

2.2.2.10.1. Secretaria de Estado de Fazenda do DF;



2.2.2.10.2. Polícia Civil do DF;

2.2.2.10.3. Departamento de Trânsito do DF;

2.2.2.10.4. Terracap.

2.2.2.11. Assim, há possibilidade de troca de experiências e de simplificação da construção de painéis (*dashboards*), relatórios e rotinas de tratamento de dados, por meio do intercâmbio de informações com os Tribunais de Contas e órgãos que já utilizam a solução, seja no âmbito do Distrito Federal, seja no âmbito do Governo Federal.

2.2.2.12. Ainda em relação ao *software* QlikView, está em andamento um acordo de cooperação técnica entre o TCDF e a Secretaria de Fazenda do DF, de acordo com o disposto no processo 25.950/15-e, com previsão de intercâmbio de diversas informações e bases de dados. Uma vez que a SEF/DF já utiliza a solução QlikView, essa troca facilitar-se-á com o uso dessa ferramenta pelo TCDF.

2.2.2.13. Vale ressaltar que essa solução não é comercializada por um único fornecedor, existindo diversos representantes no mercado, o que proporciona competitividade e disputa de alcançar a proposta mais vantajosa.

2.2.2.14. Por todo o exposto, o objeto desta contratação visa atender às finalidades do Tribunal de Contas do DF, como:

2.2.2.14.1. Auxílio da exploração de dados de diferentes fontes de informação;

2.2.2.14.2. Efetuar descobertas e desvendar percepções que podem ser usadas para solucionar problemas;

2.2.2.14.3. Fornecer subsídios para os achados nas auditorias; e

2.2.2.14.4. Apoiar a tomada de decisões.

2.2.2.15. Os relatórios e consultas que serão produzidos pela ferramenta irão disponibilizar para os atores finais informações de análise e gerenciais de maneira estruturada e tempestiva, constituindo-se insumos importantes para o monitoramento da execução das ações do TCDF.



2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Com a efetivação da presente aquisição, esperam-se os seguintes resultados:

- 2.3.1.1. Reduzir o tempo de resposta das questões gerenciais que possam ser fundamentadas em dados existentes nos sistemas de informação disponíveis;
- 2.3.1.2. Melhoria do processo decisório nos níveis tático e estratégico;
- 2.3.1.3. Ampliar as possibilidades de tratamento das informações que sejam objeto das ações de controle externo;
- 2.3.1.4. Disponibilizar aos cidadãos, de forma simples e intuitiva, dados agregados sobre a atuação do Tribunal;
- 2.3.1.5. Reduzir a dependência das unidades que atuam na área fim do TCDF em relação à DTI para elaboração de consultas e relatórios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. **LOTE 1: Fornecimento de licenças de software da solução Qlik de Data Discovery, com serviços de instalação da solução, garantia e atualização de versões, de acordo com os quantitativos da tabela a seguir:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PEDIDO MÍNIMO
1	1	Licença de uso do software QlikView Enterprise Edition Server, partnumber 4750, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção, para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.	Licença de uso	1	1
	2	Licença de uso do software QlikView Enterprise Edition Test Server, partnumber 4790, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.	Licença de uso	1	1
	3	Licença de uso do software QlikView Information Access Server, partnumber 4401, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção para publicação e visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não-identificados.	Licença de uso	1	1



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PEDIDO MÍNIMO
1	4	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Named User Cal</i> , <i>partnumber</i> 4860, na sua última versão, para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar.	Licença de uso	50	5
	5	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Document Cal</i> , <i>partnumber</i> 4885, na sua última versão, para usuário identificado que permita a visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais, ou licença similar.	Licença de uso	50	5
	6	Licença de uso do <i>software</i> Qlik <i>Sense Enterprise Production Site</i> , <i>partnumber</i> 8000, na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory.	Licença de uso	20	5
	7	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	1	1
	8	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	1	1
	9	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	1	1
	10	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	50	5
	11	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	50	5
	12	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 36 meses	Prestação de serviço para 1 licença	20	5

3.1.1. As licenças de *software* deverão ser ofertadas na modalidade “licença de uso perpétuo”, ou seja, o TCDF se reserva o direito de continuar utilizando os *softwares* mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato;



3.1.2. A CONTRATADA deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução de *Data Discovery* por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do CONTRATANTE;

3.1.3. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças dos *softwares* ao CONTRATANTE;

3.1.4. O serviço de instalação engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção, e as atividades de testes necessárias para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação de *softwares* básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação etc.) e demais sistemas de *software* necessários ao funcionamento da solução CONTRATADA;

3.1.5. O serviço de garantia tem por finalidade manter a solução funcionando plenamente e obriga a CONTRATADA atender chamados relativos a problemas técnicos da ferramenta adquirida, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução dentro dos parâmetros de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos. O serviço engloba o suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de *software*, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações do CONTRATANTE;

3.1.6. O serviço de atualização de versão visa a manutenção da vida útil da solução e faz parte da garantia técnica. Seu objetivo é assegurar que a solução seja atualizada com correções, evoluções, melhorias e novas versões lançadas no decorrer da vigência do contrato. Dessa forma, a CONTRATADA, a cada lançamento de correções, patches de segurança, ou novas versões, deve atualizar a solução instalada no CONTRATANTE, sem ônus adicional ao que já foi contratado, e sem prejuízo ao ambiente de produção;

3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE os meios de acionamento dos serviços, como número de telefone do tipo *toll free* (0800), endereços de



correio eletrônico (email) de pelo menos 2 (dois) responsáveis da CONTRATADA, endereço de sitio na *Internet*, entre outros;

3.1.8. Documentação: em português e/ou inglês, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para *download*.

3.2. LOTE 2: Suporte técnico especializado e treinamento na solução, de acordo com os quantitativos da tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PEDIDO MÍNIMO
2	13	Treinamento nas soluções QlikView	Turma de até 15 alunos	6	2
	14	Hora de suporte especializado e serviço de consultoria técnica para criação de painéis.	Hora de serviço	2000	500

3.2.1. QUANTO AO SERVIÇO DE TREINAMENTO:

3.2.1.1. O serviço de treinamento previsto no item 1 têm por propósito capacitar servidores do TCDF na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução;

3.2.1.2. O conteúdo programático do treinamento relacionado ao desenvolvimento deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração, transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros;

3.2.1.3. O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de *backup* e *disaster recovery*; procedimentos para manutenção programada de *hardware* e *software* dos servidores; administração,



operação e monitoramento dos servidores e da aplicação; integração com serviços de diretório; balanceamento de carga e “clusterização”; entre outros;

3.2.1.4. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela CONTRATANTE para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução;

3.2.1.5. Os treinamentos serão prestados nas dependências do CONTRATANTE em Brasília, em data e horário por ele definidos, para turmas de até 15 alunos, e com carga horária mínima de 16 horas. Os eventos de treinamento deverão ser solicitados com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

3.2.1.6. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pelo CONTRATANTE;

3.2.1.7. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para cada um dos participantes;

3.2.1.8. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado, contemplando carga horária do curso e conteúdo ministrado;

3.2.1.9. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, emitidos pelo fabricante do software, pelo menos em nível *Developer*, que deverá ocorrer por ocasião da realização de cada treinamento;

3.2.1.10. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a



garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

3.2.1.11. O pagamento dos serviços será por turma;

3.2.1.12. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória, pela maioria simples dos alunos, o CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus adicional;

3.2.2. QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO:

3.2.2.1. O serviço de suporte especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução CONTRATADA. Devem ser prestados por demanda do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

3.2.2.1.1. transferência de tecnologia ou de conhecimentos;

3.2.2.1.2. configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;

3.2.2.1.3. operação assistida a servidores do CONTRATANTE;

3.2.2.1.4. customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;

3.2.2.1.5. apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;

3.2.2.1.6. exploração de oportunidades de uso da solução.

3.2.2.2. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados, sendo que a remuneração será feita por empreitada por preço unitário e mediante a entrega do produto previsto;

3.2.2.3. O valor da ordem de serviço será definido pelo CONTRATANTE com base na estimativa de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados;



3.2.2.4. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deverá conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades;

3.2.2.5. Para o atendimento da demanda, a CONTRATADA deverá alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da solicitação apresentada;

3.2.2.6. O CONTRATANTE avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação;

3.2.2.7. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da ordem de serviço. O modelo de ordem de serviço está apresentado no Anexo III;

3.2.2.8. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte do CONTRATANTE. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pelo CONTRATANTE. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os objetos contratados deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.1.2. Na entrega dos objetos deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

4.1.3. Para os itens 1 a 6 do lote 1 do objeto, o fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

4.1.4. Para os itens 7 a 12 do lote 1, o regime será o de empreitada por preço global;



4.1.5. Para os itens 1 e 2 do lote 2 do objeto, o regime será o de empreitada por preço unitário.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do Anexo VII, observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. será incluído, na respectiva Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (art. 14, inciso I e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Distrital nº 36.915/2015;

4.2.2.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.2.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

4.2.3.2. os preços e os quantitativos dos licitantes que tiver aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (na forma de anexo à Ata de Registro de Preços).



4.2.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A aplicação do disposto nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.3.2 dependerá da implementação da funcionalidade no portal Compras Governamentais (*ComprasNet*).

4.2.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.6. Observado o item anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

4.2.7. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.

4.2.8. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.9. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015).



4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 15, §1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, localizado no Lote Municipal nº. 4, Praça do Buriti, CEP: 70.075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. Esta licitação é exclusiva do TCDF, ficando vedada, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 12, inciso III c/c art. 25, § 5º do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento contratual, nos termos do item 4.9.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o Instrumento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Instrumento, estará sujeito às sanções, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de



fornecimento.

4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.3.2. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por



intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. a pedido quando:

4.7.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.5. o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar o(s) Instrumento(s) de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- 4.7.2.1. Por decurso do prazo de vigência; e
- 4.7.2.2. Quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

4.8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.8.1. Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do Anexo II.

4.8.2. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços).

4.9. **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.9.1. As empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

4.9.2. As contratações dos produtos registrados em ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante contrato, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.9.3. O pedido mínimo para efeito de contratação observará o disposto no item 3 do presente Anexo.

4.9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.9.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

4.9.6. O Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato.

4.10. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES:**



4.10.1. O agrupamento do objeto do presente Instrumento em 02 lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado.

4.10.2. Os itens, de 1 a 12, do lote 1 fazem parte de uma única solução, havendo grande interdependência entre esses módulos, que se encontram distribuídos nos itens em questão. Dessa forma, prejudicaria a eficiência da contratação quando quaisquer desses itens fossem adjudicados para empresas distintas, razões pelas quais foram agrupados em único lote.

4.10.3. Os itens 1 e 2 do lote 2 foram agrupados por se tratarem de serviços sob demanda e a utilização desses serviços ficará a critério do TCDF, não sendo possível determinar quantas turmas de treinamento serão demandadas, ou quantas horas de consultoria técnica serão utilizadas. Além disso, ganha-se efetividade na contratação em manter a uniformidade das informações da consultoria e dos treinamentos realizados por empresa única.

4.11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.11.1. A entrega do objeto e os serviços deverão se dar na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI - do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti, 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2250, em dias e horários a serem acordados.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Item 03.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor



ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as **principais** questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Promover a fiscalização do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para tal finalidade.

5.2.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TCDF para realização dos serviços, nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordo prévio entre as partes.

5.2.3. Prover meios para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de entrega, instalação e configuração da melhor maneira possível.

5.2.4. Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para o TCDF.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.7. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.

5.2.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.



5.2.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.11. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo nos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.12. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.

5.2.13. Revogar e eliminar, ao final do contrato ou quando houver substituições na equipe que atende o TCDF, autorizações de acesso e caixas postais porventura concedidos à CONTRATADA e a seus representantes.

5.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e as quantidades indicadas no Instrumento Contratual.

5.3.2. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao TCDF.

5.3.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TCDF.

5.3.5. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.



5.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.

5.3.7. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.3.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do TCDF, bem como a se portarem adequadamente e a zelarem pelas suas instalações quando estiverem executando serviços dentro do Tribunal.

5.3.9. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao TCDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

5.3.10. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela equipe de fiscalização do contrato.

5.3.11. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.12. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.13. Garantir o sigilo de todas as informações a que tenha acesso durante a realização dos serviços.

5.3.14. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo Tribunal, as comprovações necessárias.

5.3.15. Entregar ao TCDF todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos durante a realização dos serviços.

5.4. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.4.1. As disposições que tratam sobre o PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE



ENTREGA, a ser realizada na Contratação, constam da CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII deste Instrumento.

5.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO, a ser realizada na Contratação, constam da CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII deste Instrumento.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO:

5.6.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada na Contratação, constam da DÉCIMA-TERCEIRA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII deste Instrumento.

5.7. DO PAGAMENTO:

5.7.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizada na Contratação, constam da CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII deste Instrumento.

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.8.1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS, a ser realizado na Contratação, constam da CLÁUSULA TERCEIRA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII deste Instrumento.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a



comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Por meio de pesquisa preços junto a fornecedores obteve-se os valores estimados para o objeto da presente contratação, cujo montante totaliza o valor de R\$ 1.669.425,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo:

6.1.1. Para o LOTE 1, o valor total estimado em R\$ 1.173.425,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); e

6.1.2. Para o LOTE 2, o valor total estimado de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as PENALIDADES E SANÇÕES na execução contratual, a ser aplicadas durante a prestação do serviço e do fornecimento do objeto, constam na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VIII, deste Instrumento.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** (por lote) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem e/ou serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do



Capítulo XIV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 10.1.2. Decreto nº 36.220/2014 e 36.519/2015.
- 10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;
- 10.1.4. Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI/MPOG.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, de 13h às 18h30.

11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com a Serviço de Licitação deste Tribunal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202 e 3314-2742, de 13h às 18h30.

11.3. São responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento o servidor da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, Frederico Figueira Nardotto, e o servidor do Núcleo de Informações Estratégicas do TCDF, Luís Gustavo de Aquino Carvalho.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 12.2. Anexo III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 12.3. Anexo IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12.4. Anexo V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO



- 12.5. Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- 12.6. Anexo VII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.7. Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1. São responsáveis pelo projeto a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016
ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1: Fornecimento de licenças de *software* da solução Qlik de *Data Discovery*, com serviços de instalação da solução, garantia e atualização de versões

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Enterprise Edition Server</i> , <i>partnumber</i> 4750, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção, para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.	1	136.500,00	136.500,00
	2	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Enterprise Edition Test Server</i> , <i>partnumber</i> 4790, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.	1	68.500,00	68.500,00
	3	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Information Access Server</i> , <i>partnumber</i> 4401, na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção para publicação e visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não-identificados.	1	272.500,00	272.500,00
	4	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Named User Cal</i> , <i>partnumber</i> 4860, na sua última versão, para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar.	50	5.400,00	270.000,00
	5	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Document Cal</i> , <i>partnumber</i> 4885, na sua última versão, para usuário identificado que permita a visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais, ou licença similar.	50	1.700,00	85.000,00
	6	Licença de uso do <i>software</i> Qlik <i>Sense Enterprise Production Site</i> , <i>partnumber</i> 8000, na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory.	20	6.300,00	126.000,00
	7	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 36 meses	1	30.700,00	30.700,00
	8	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 36 meses	1	15.350,00	15.350,00
	9	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 36 meses	1	61.500,00	61.500,00
	10	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 36 meses	50	1.262,50	63.125,00
	11	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 36 meses	50	385,00	19.250,00
	12	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 36 meses	20	1.250,00	25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.173.425,00



LOTE 2: Suporte técnico especializado e treinamento na solução Qlick de *Data Discovery*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	13	Treinamento nas soluções Qlik	6	16.000,00	96.000,00
	14	Hora de suporte especializado e serviço de consultoria técnica para criação de painéis.	2000	200,00	400.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					496.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016
ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

--

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Horas
1.			
2.			
TOTAL			

4. CUSTOS

Descrição ou perfil	Valor H/h (R\$)	Qtd. Horas	Total (R\$)
TOTAL			

5. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone

6. ANEXOS

Documento	Identificação

Brasília, de de 20__.

Diretor da DTI
TCDF

Gestor do solicitante
TCDF

Gestor de Contratos
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento / serviços dos itens que compõem o(s) lote(s) ___ do objeto do Pregão Eletrônico nº 3/2016, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE 1 – LICENÇAS DE SOFTWARE					
NR	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Enterprise Edition Server, partnumber 4750</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção, para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.		(*)
2	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Enterprise Edition Test Server, partnumber 4790</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.		(*)
3	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Information Access Server, partnumber 4401</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção para publicação e visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não-identificados.		(*)
4	50	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Named User Cal, partnumber 4860</i> , na sua última versão, para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar.		(*)
5	50	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Document Cal, partnumber 4885</i> , na sua última versão, para usuário identificado que permita a visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais, ou licença similar.		(*)
6	20	UN.	Licença de uso do <i>software Qlik Sense Enterprise Production Site, partnumber 8000</i> , na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory.		(*)
7	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 36 meses		(*)
8	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 36 meses		(*)



LOTE 1 – LICENÇAS DE SOFTWARE

NR	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 36 meses		(*)
10	50	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 36 meses		(*)
11	50	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 36 meses		(*)
12	20	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 36 meses		(*)
TOTAL				R\$	

LOTE 2 – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

NR	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	6	UN.	Treinamento nas soluções Qlik		(*)
14	2.000	UN.	Hora de suporte especializado e serviço de consultoria técnica para criação de painéis.		(*)
TOTAL				R\$	

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo da validade da proposta: 60(sessenta) dias.

A (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

Observação: Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas no ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor total por lote superior ao estimado no Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

5.11.3. Apresentarem preços unitários superiores aos respectivos valores unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II (Planilha Estimativa de Preços).



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes nas bases de dados do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCDF e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCDF, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCDF. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os



Tribunal de Contas do Distrito Federal

SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 55 de 72

colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a política de Segurança da Informação do TCDF e normativos correlatos.

6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao TCDF, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCDF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCDF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCDF. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCDF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCDF.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome:

Nome:



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE
MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA
VIGENTES**

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [*nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto*], CPF _____, ocupante do cargo [*cargo que ocupa*] na empresa [*Nome (Razão Social) da empresa*], CNPJ [*número do CNPJ da empresa*], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento **do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCDF**, a ser emitido por ocasião da assinatura do contrato administrativo, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

Processo nº 13612/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2016

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couberem, e do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 3/2016, RESOLVE registrar o preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

LOTE 1 – LICENÇA DE SOFTWARE						
Nº	Qtd.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Pedido Mínimo
1	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Enterprise Edition Server, partnumber 4750</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção, para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.			1
2	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Enterprise Edition Test Server, partnumber 4790</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.			1
3	1	UN.	Licença de uso do <i>software QlikView Information Access Server, partnumber 4401</i> , na sua última versão, para equipamento servidor em ambiente de produção para publicação e visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não-identificados.			1



LOTE 1 – LICENÇA DE SOFTWARE

Nº	Qtd.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Pedido Mínimo
4	50	UN.	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Named User Cal</i> , <i>partnumber</i> 4860, na sua última versão, para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar.			5
5	50	UN.	Licença de uso do <i>software</i> QlikView <i>Document Cal</i> , <i>partnumber</i> 4885, na sua última versão, para usuário identificado que permita a visualização de, pelo menos, um painel de informações gerenciais, ou licença similar.			5
6	20	UN.	Licença de uso do <i>software</i> Qlik <i>Sense Enterprise Production Site</i> , <i>partnumber</i> 8000, na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory.			5
7	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 36 meses			1
8	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 36 meses			1
9	1	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 36 meses			1
10	50	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 36 meses			5
11	50	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 36 meses			5
12	20	UN.	Serviço de garantia e atualização de versão para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 36 meses			5
VALOR TOTAL				R\$		



LOTE 2 – CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO						
NR	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Pedido Mínimo
13	6	UN.	Treinamento nas soluções Qlik			2
14	2000	UN.	Hora de suporte especializado e serviço de consultoria técnica para criação de painéis.			500
VALOR TOTAL				R\$		

CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 3/2016 (Processo TCDF nº 13.612/2014).

1.2 A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

1.3 O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 3/2016, seus Anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, e dos licitantes, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

1.5 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Para efeitos do disposto no art. 14 do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em _____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por _____

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA _____ (Processo Nº 13612/2014).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr., CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto:

1.1.1 **Para o Lote 1**, o fornecimento de licenças de software da solução Qlik de Data Discovery, com serviços instalação da solução, garantia e atualização de versão, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

ou

1.1.1 **Para o Lote 2**, a prestação de serviços de treinamento, suporte especializado e consultoria técnica na solução Qlik de Data Discovery, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016, seus anexos e proposta da CONTRATADA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta, correspondendo a:

Para o LOTE 1:

2.1.1 R\$ _____,00 (_____),
referente ao fornecimento das licenças de uso de softwares, serviços de instalação, garantia e atualização de versões, pelo período de 36(trinta e seis) meses, estipulados no Lote 1, **a serem pagos em parcela única, após a conclusão dos serviços de instalação.**

ou

Para o LOTE 2:

2.1.1 R\$ _____,00 (_____), relativo às despesas com os serviços de treinamento na solução, horas de suporte especializado e serviços de consultoria técnica para criação de painéis, estipulados no Lote 2, **a serem pagos em parcelas de acordo com a demanda efetiva do CONTRATANTE ao longo da execução contratual.**

2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Para o Lote 1:

3.1.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

ou

3.1 Para o Lote 2:

3.1.1 Os valores contratados destinados ao(s): **treinamento, suporte especializado e consultoria técnica** poderão ser **reajustados** anualmente, pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será



calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

3.1.2 Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

3.1.3 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;



d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

3.1.4 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

3.1.5 A periodicidade prevista no item 3.1.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

4.1 Para o Lote 1:

4.1.1 O prazo de entrega dos produtos para o item 1, será de até **20 (vinte) dias**, que deverá ocorrer em uma única vez, de acordo com a quantidade indicativa neste Contrato, contados da assinatura do contrato.

4.1.2 O pagamento do objeto será feito de forma integral e em parcela única, desde que concluídos os serviços de instalação e cumpridas às disposições e exigências contidas neste Instrumento.

ou

4.1 Para o Lote 2:

4.1.1 O prazo para a realização de qualquer serviço do item 2 do Lote 2, e outras condições, serão estipulados na Ordem de Serviço que irá demandá-lo.

4.1.2 O pagamento se dará após a realização de um dos serviços demandados, e após o aceite definitivo do TCDF.

4.2 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Observado o disposto na Cláusula Quarta, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.1.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) / serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional e programática: e fonte de recursos: .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de **40 (quarenta) meses**, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do CONTRATANTE.

7.2 As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 3/2016;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e
- 8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

10.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos, estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento / serviço, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista acima.

10.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

10.8 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela



CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 3/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 prestar os serviços / fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 3/2016.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens;

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos,



bem como aos registros e informações sobre o Contrato. A(O) comissão/servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 O objeto rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal / Gestor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.



14.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 3/2016, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.2 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

17.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
